



ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 26 / 2020 GESB- 06090

1. OBJETIVOS

O objetivo deste documento é apresentar as atividades realizadas pela Gerência de Saneamento Básico – GESB da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos – AGR, na área de Saneamento, no período de Janeiro/2020 a Março/2020, no município de PARAÚNA, atendendo ao disposto no inciso I do art. 20 da Lei nº 14.939/2004.

2. ATIVIDADES REALIZADAS

2.1. Qualidade da Água – IQA – SANEAGO

Mensalmente a SANEAGO encaminha à AGR o relatório de indicadores de qualidade, exigido pela Lei nº 14.249/2002 e pela Resolução nº 068/2001. Neste relatório, um dos indicadores apresentados é o Índice de Qualidade da Água – IQA, obtido por meio de parâmetros bacteriológicos e físico-químicos estipulados no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde.

De acordo com o valor calculado para o IQA pode-se classificar a qualidade da água, conforme a Tabela 1. Se o valor do IQA for inferior a 66,0, deve-se realizar a avaliação de cada parâmetro de forma isolada, objetivando detectar a causa da desconformidade.

Tabela 1 - Qualidade da água pela faixa de valores do IQA

Qualidade da Água	Intervalo
Ótima	IQA = 100,0
Boa	75,8 < IQA < 100,0
Aceitável	66,0 < IQA <= 75,8
Ruim	18,1 < IQA <= 66,0
Muito ruim	1,0 < IQA <= 18,1

Neste relatório constam os resultados do IQA apresentados pela concessionária referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.

Os dados apresentados mostram que a água tratada distribuída para a população do município de PARAÚNA variou entre BOA e de qualidade ACEITÁVEL, conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - IQA médio apresentado pela SANEAGO em 2020.

Mês	Valor IQA	Qualidade da água
Janeiro	85,80	Boa
Fevereiro	75,46	Aceitável
Março	68,86	Aceitável

2.2. Segundo Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO

Foi iniciado, em dezembro de 2019, após solicitação formal da SANEAGO por meio do Ofício nº 4347/2019 DIFIR/DIPRE, o processo do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.

Neste processo foram realizadas, até 31 de março de 2020, os seguintes procedimentos:

- Elaboração, por meio de Nota Técnica, de Metodologia de Revisão Tarifária (Nota Técnica 1/2020 GESB).
- Elaboração do Cronograma do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.
- Abertura de Consulta Pública sobre a Metodologia do 2° Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO no período de 17 a 30 de março de 2020.
- Envio de Ofícios ao Governo do Estado (Governadoria e Secretaria de Economia), SANEAGO, Ministério Público, órgãos de defesa do consumidor (Procons Goiás e Goiânia), Prefeituras, e agências reguladoras municipais (ARG-Goiânia e AMAE-Rio Verde) do Extrato da Consulta Pública e do Cronograma do 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.
- Recebimento até 30 de março de 2020 de duas contribuições à Consulta Pública, sendo uma da SANEAGO e outra da Agência de Regulação de Goiânia ARG-Goiânia.

3. ATIVIDADES PREVISTAS

Tendo em vista a pandemia do COVID-19 todas as atividades de fiscalização in loco estão suspensas por tempo indeterminado.

Neste sentido serão realizadas pelas áreas técnicas da AGR somente atividades que não demandam deslocamento e aglomeração de servidores, sendo, em sua grande maioria, realizadas por meio de revezamento e *home office*, tais como:

- Avaliação de reclamações de usuários encaminhadas pela Ouvidoria da AGR.
- 2º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO.

- Fiscalização da prestação dos serviços com base em indicadores e documentos encaminhados pelos prestadores de serviço.

- Estudos de reformulação/revisão de normas regulatórias.

GOIÂNIA, 28 de ABRIL de 2020.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente, em 05/05/2020, às 08:49, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA, Gestor (a) Público (a), em 05/05/2020, às 10:45, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA FRANCISCA DOS SANTOS, Assessor (a), em 05/05/2020, às 14:29, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o conferir&id_orgao_acesso_externo=1 conferina con

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74005-010 - GOIÂNIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ



Referência: Processo nº 201700029005394

